



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 193/09

SÚMULA: Institui Adicional de Risco de Vida para o ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Fica instituído Adicional de Risco de Vida ao ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei 031/05.

Parágrafo único - O Adicional de que trata este artigo será pago mensalmente na proporção de 15% do salário base do ocupante do cargo de Guarda Municipal desde que em efetivo exercício da função.

Art. 2º. O Adicional será computado para fins de férias e 13º. salário e não será incorporado ao salário em nenhuma hipótese.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.10.09.

Edifício da prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 de setembro de 2009.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:

Considerando que a figura dos Guardas Municipais, normalmente é interpretada pela população como sendo polícia, estando assim suscetíveis às reações hostis dos meliantes.

Considerando as competências legais da Guarda Municipal de Apucarana, definidas na Lei Municipal nº. 31/05 (Lei de criação da Guarda) que dentre outras atividades prevê: colaboração nas atividades de segurança pública e fiscalização de trânsito.

Considerando que a Guarda Municipal, já em atividade há mais de um ano, atua diariamente nas mais diversas atividades de risco.

Considerando que já houve registro de ameaça a integridade física dos Guardas.

Considerando que a Polícia Militar, quando solicita apoio da Guarda Municipal para as blitz de trânsito disponibiliza, para os Guardas, colete balístico pelo potencial risco inerente a atividade.

Considerando que a análise do potencial de risco das atividades efetivamente desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Municipal, já motivou o início do processo de aquisição de coletes balísticos para uso individual dos mesmos.

Assim, confiamos às Nobres Vereadoras e Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

Município de Apucarana, aos 02 de setembro de 2009.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal